



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 25/01/19


ASSINATURA

DECRETO Nº 541 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO DE 2018, EM FAVOR DO ISSM-ONÇA DE PITANGUI”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 100 da lei 4320/64:

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo e no ativo do patrimônio do Município de Onça de Pitangui - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando, que os valores de Contribuições Patronais devidos pelo Município de Onça de Pitangui – MG ao credor INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI – ISSM – ONÇA DE PITANGUI, inscritos em Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2018.

Considerando a celebração do Termo de Acordo de Parcelamento de Débito n.º 000077/2019, em 25/01/2019, no valor total de R\$ 104.924,32 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e quatro Reais e trinta e dois centavos), firmado entre o Município de Onça de Pitangui – MG e o RPPS.

DECRETA:


Art. 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar, por Acordo de Parcelamento de débito n.º 000077/2019, celebrado entre o Município de Onça de Pitangui – MG e o ISSM – Onça de Pitangui – MG, passando a incorporar a Dívida Fundada Interna do Município no valor de R\$ 104.924,32 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e quatro Reais e trinta e dois centavos), conforme legislação em vigor e as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.


Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui – MG, realizar os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Onça de Pitangui / Minas Gerais, 25 de janeiro de 2019.


Paulo de Assis Moraes
Contador
CRCMG 46.357


Geraldo Magela Barbos
Prefeito Municipal